

Prefeitura Municipal de Bonito

Dispensa



Geovanilson José de Souza
M.D. Secretário Municipal de Administração e Finanças
Bonito -Bahia.

Assunto: Autorização de abertura de Processo Administrativo

Senhor Secretário,

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizada no dia 06 de fevereiro de 2020, autorizo a abertura processo administrativo para levantamento de existência ou não de disponibilidade orçamentário-financeira, a abertura do processo administrativo, para a aquisição de um notebook destinado ao Centro de Educação Infantil de Bonito – CEIB, na sede deste município.

Atenciosamente,

Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Bonito (BA.), 20 de fevereiro de 2020.

Reinan Cedro de Oliveira
M.D. Prefeito Municipal de Bonito
Bonito -Bahia.

Senhor Prefeito

INDICAÇÃO DE RECURSOS

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



INDICA com a abertura do processo administrativo nº 0582/2020, para a contratação de ADRIANO MENDES BATISTA ME, há existência de recurso próprio para as despesas, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 05.00 – Secretaria Municipal de Educação.
Projeto Atividade: 2.042 Manutenção das Escolas do Ensino Pré Escolar.
Elemento de Despesa: 4490.52 Equipamento e Material Permanente.
Fonte de Recursos: 001 Receitas de Impostos e Transf. De Impostos.

Atenciosamente

Geovanilson José de Souza

Secretario Municipal de Administração e Finanças

Bonito(Ba.), 20 de fevereiro de 2020

Lailton Barbosa Teles

M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro
Bonito -Bahia.

Assunto: Autorização para abertura do processo de Dispensa.

Senhor Presidente da CPL,

Em despacho a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, datada de 06 de fevereiro de 2020, em conformidade ao processo administrativo nº 0582/2020, do Setor Contábil em anexo a este, autorizo a realização do Processo de Dispensa para aquisição de um notebook destinado ao Centro de Educação Infantil de Bonito, na sede deste município.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Atenciosamente,

Reinan Cedro de Oliveira
 Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0128/2020
Processo Administrativo Nº 0582/2020
Data: 20 de fevereiro de 2020.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05 Secretaria Municipal de Educação.		FONTE DE RECURSOS: 001 Receitas de Impostos e Transf. De Impostos.	
PROJETO ATIVIDADE:	2.042 Manutenção das Escolas do Ensino Pré Escolar.		
Elemento de Despesa	4490.52 Equipamento e Material Permanente.		
CREDOR: ADRIANO MENDES BATISTA ME.			
ENDEREÇO: Praça Benedito Mina, 685, Centro, Bonito-Ba.			
Inscr.Estadual/RG: 76480469	CNPJ/CPF: 09.370.098/0001-43	INSCR. MUNICIPAL:	
Dados Bancários			
BANCO: Bradesco	AGENCIA: 3801-6	CONTA BANCARIA: 522.104-8	TIPO:
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK DESTINADO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BONITO, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.			
Valor Global: R\$ 1.550,00 (Um mil e quinhentos e cinquenta reais).			
Forma de pagamento: Depósito bancário;			
Justificativa: Manutenção de Escola do Ensino Pré Escolar.			
Base Legal: Lei nº 8.666 – Art. 54			
..... Daniel Calixto Alves Membro Data: 20 de fevereiro de 2020. Lailton Barboza Teles Presidente Data: 20 de fevereiro de 2020. João Souza Silva Neto Membro Data: 20 de fevereiro de 2020.	

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
 CNPJ: 16.245.375/0001-51
 Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



Autorizo a emissão da nota de empenho em favor do credor: ADRIANO MENDES BATISTA ME.
No valor de R\$ 1.550,00 (Um mil e quinhentos e cinquenta reais).

Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito

Data: 20 de fevereiro de 2020.

Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 0582/2020
Dispensa de Licitação nº 0128/2020

Ratifico e Homologo a dispensa de licitação nº 0128/2020, em favor do Credor: ADRIANO MENDES BATISTA ME, CPF/CNPJ: 09.370.098/0001-43, estabelecido na Praça Benedito Mina, 685, Centro, Bonito-BA.

Cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK DESTINADO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BONITO, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.

No valor de R\$: 1.550,00 (Um mil e quinhentos e cinquenta reais).

Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito

Data: 20 de fevereiro de 2020.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
86123B8EF395465A402A3957ADC96914

Prefeitura Municipal de Bonito



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0230/2018

Processo Administrativo Nº 0149/2018
Dispensa de Licitação Nº 0039/2018

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BONITO-BA, e Leiliane Novaes de Almeida Silva, mediante as cláusulas e condições seguintes”.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONITO, com sede a Praça Benedito Mina, n.º 629, Centro, na cidade de Bonito-Ba, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Reinan Cedro de Oliveira**, de ora em diante denominada de CONTRATANTE e, de outro lado, a Sra. Leiliane Novaes de Almeida Silva, residente e domiciliada no povoado de Baixa Vistosa, zona rural, Bonito-Ba, inscrita no CPF sob n.º 451.694.568-16, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE DISPENSA N.º 0039/2018**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Contratação para confecção de 925 canaletas de cimento, para serem utilizados na construção do muro da escola modelo de ensino infantil, na sede deste município.

DA BASE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob:

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito
Unidade Orçamentária: 05 Secretaria Municipal de Educação.
Projeto Atividade: 1.005 Const. De Unidades Escolares na Zona Rural e Urbana.
Elemento de Despesa: 4490.51 Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 095 Ação Judicial Fundef-Precatórios

DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. A quantidade descrita na **cláusula 1ª** representa a totalidade da prestação dos serviços, sendo que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA** informará a **CONTRATADA**, a quantidade de limpezas a ser(em) realizadas(s) e o respectivo local da prestação do serviço.

§ 1º Nenhum serviço extra deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual;

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor total do presente contrato é de R\$ 1.572,50 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal avulsa referente a prestação dos serviços descritos..

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 11ª. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados da data do recebimento da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 12ª. Coincidindo o vencimento das **Notas Fiscais/Fatura** com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 13ª. A vigência do presente instrumento será de até **01 (um) mês**, com início na data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 14ª. O preço ora contratado, constante da **cláusula 9ª**, **não** sofrerá qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 15ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 16ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE BONITO
 MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Parágrafo Único: A multa prevista na **Cláusula 16ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 17ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 18ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula 19ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Utinga no Estado da Bahia, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim em concordância, assinam as partes, já qualificadas neste, o presente **CONTRATO N.º 0230/2017**, digitado em 03 (três) folhas e firmado em 03 (três) vias.

Bonito(Ba.) 08 de janeiro de 2017

Contratante

 Reinan Cedro de Oliveira
 Prefeito

Contratado

 Leiliane Novaes de Almeida Silva

Testemunhas:

 Nome:
 CPF

 Nome:
 CPF